



ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Entre as partes, de um lado, SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIFESP, e, de outro lado a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (representando as bases inorganizadas), e os SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E REGIÃO, GUARULHOS (Arujá, Mairiporã e Santa Izabel), OSASCO (Carapicuíba, Barueri, Santana do Parnaíba, Itapevi, Cotia, Itapeverica da Serra, Embú, Jandira e Taboão da Serra), e os SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE: ALUMÍNIO E MAIRINQUE, ARAÇATUBA (Birigui, Bento de Abreu, Coroados, Braúna, Bilac, Clementina, Guararapes, Glicério, Rubiacéia e Valparaíso), ARARAS (Leme), ARTHUR NOGUEIRA (Cosmópolis, Engenho Coelho, Conchal), BOTUCATU (Avaré, São Manoel, Itatinga, Areiópolis e Lençóis Paulista), BRAGANÇA PAULISTA (Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Pinhalzinho), CATANDUVA (Ariranha, Novaes, Novo Horizonte, Catinguá, Paraíso, Urupes, Ibina, Irapuã, Sales, Palmares, Paulista, Tabopua, São João de Itaguaçu, Itápolis, Ibitinga, Pindorama, Santa Adélia), CERQUILHO E REGIÃO (Tiete, Capivari, Rafard, Elias Fausto e Mombuca), CRUZEIRO, EMBÚ GUAÇÚ, FERNANDÓPOLIS (Estrela D'Oeste, Meridiano, Pedranópolis, Macedônia, Ourueste, Guarani D'Oeste, Jales, Urânia, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Dulcinópolis, Palmera D'Oeste, Aparecida D'Oeste, São João das Duas Pontes, São Francisco, Populina, Turmalina, Três Fronteiras, Rubinéia, Santana da Ponte Pensa, Paranapuã, Mira Estrela, Monções, Indiaporã, Auriflama e Marinópolis), FERRAZ DE VASCONCELOS, FRANCA, GUARIBA E PRADÓPOLIS, ITAPEVA, ITAPIRA (Santo Antonio de Posse e Holambra), JABOTICABAL (Bebedouro, Olímpia, Guariba, Pitangueiras, Monte Azul Paulista e Taquaritinga), JAGUARIÚNA (Amparo, Pedreira, Serra Negra, Monte Alegre do Sul), JAMBEIRO, JAU (Barra Bonita e Igarçu do Tiete, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Brotas, Dois Córregos, Dourado, Itapuú, Mineiros do Tiete, Torrinha), JUNDIAÍ (Varzea Paulista e Campo Limpo), LARANJAL PAULISTA, LEME, LINS (Pirajuí, Cafelândia, Promissão e Penápolis), LORENA E GUARATINGUETÁ, MARÍLIA (Garça, Vera Cruz, Pompéia e Oriente), MIRASSOL (Balsamo, Tanabi, Monte Aprasível, Neves Paulista e Jaci), MOCOCA (Tambaú, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passo Quatro, São José do Rio Pardo, Caconde, Tapiratiba, Santa Rosa do Viterbo, São Simão), MOGI GUAÇÚ (Estiva Gerbi), MOGI MIRIM, OURINHOS (Chavantes, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Ipaussu, Bernardino de Campos, Piraju, Assis, Candido Mota, Tarumã, Cruzalia, Pedrinhas Paulista), PEDERNEIRAS (Boracéia, Macatuba e Bariri), ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (Aguai e Santo Antonio do Jardim), PORTO FERREIRA (Descalvado e Piraçununga), PRESIDENTE PRUDENTE, RIBEIRÃO PRETO, SERTÃOZINHO E REGIÃO (Batatais, Igarapava, Orlândia, Ituverava, Patrocínio Paulista, São Joaquim da Barra, Cajuru, São Simão, Cravinhos, Morro Agudo, Jardinópolis, Serrana e Pontal), SANTA BARBARA D'OESTE, SANTO ANDRÉ (Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra), SÃO CAETANO DO SUL, SÃO JOÃO DA BOA

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO, NO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. PAULISTA, 1274 - 20º. andar - SÃO PAULO - SP - 01310-925 - e-mail: abifa@abifa.org.br
TEL.: (11) 3549.3344 - FAX (11) 3549.3355



VISTA (Vargem Grande do Sul), SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (José Bonifácio, Bady Bassitt, Uchôa, Guapiaçu, Cedral, Potirendaba, Ipiranga, Nova Granada, Onda Verde, Palestina), SUZANO, TATUÍ (Conchas, Pereira, Cesário Lange e Capela do Alto), TUPÃ (Adamantina, Bastos, Dracena, Flora Rica, Flórida Paulista, Herculândia, Iacri, Inubia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Luziania, Monte Castelo, Nova Guaporanga, Oswaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembú, Panorama, Parapuã, Paulicéia, Piacatu, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Sagres, São João do Pau D'Alho, Salmorão, Santa Mercedes, Mariápolis e Tupi Paulista), VOTUPORANGA (Cosmorama, Inhandeara, Cardoso e Valentim Gentil), e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDS. DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAS E CONSERVAÇÃO DE LINHAS FÉRREAS, FERROVIAS, PORTOS E ESTALEIROS DA BAIXADA SANTISTA (Cubatão, Santos, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaem, Guarujá), resolvem estabelecer o presente ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO na forma dos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, a qual reger-se-á pelas seguintes condições:

01 - REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos empregados da categoria profissional serão reajustados conforme segue:

1.1 - A partir do 1º dia do mês de janeiro do ano de 2009, pelo valor equivalente à aplicação do índice de reajuste salarial de 10,64% (Dez pontos percentuais e sessenta e quatro centésimos), sobre os salários praticados em 31 de outubro de 2008

1.2 - Os empregados que tiverem seus contratos de trabalho rescindidos, nos meses de novembro e dezembro de 2008, terão direito ao percentual de correção salarial previsto no item 1 desta cláusula a partir de 01 de novembro de 2008, excluído porém, o ganho previsto no item 3 – Abono Especial, abaixo.

1.3 - Fica facultado às empresas, a opção pela aplicação do Reajuste Salarial, cujo percentual se encontra definido no item 1 acima, a partir do dia 01 de Novembro de 2008. As empresas que assim procederem, ficam isentas do pagamento do ABONO especificado na cláusula 03 deste aditivo.

1.4 - As empresas, que por problema financeiro se encontrarem em extrema dificuldade para aplicação da correção salarial conforme definida nas cláusulas 01 e 03 deste aditamento, poderão procurar o Sindicato Profissional da sua base, buscando a renegociação, de acordo com a sua possibilidade.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO, NO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. PAULISTA, 1274 – 20º. andar – SÃO PAULO – SP – 01310-925 – e-mail: abifa@abifa.org.br
TEL.: (11) 3549.3344 - FAX (11) 3549.3355



02. COMPENSAÇÃO

As empresas que concederam antecipações salariais de sua livre vontade, portanto, não convenionadas em Convenção Coletiva, relativo ao período compreendido entre 01 de novembro de 2007 a 31 de outubro de 2008, poderão efetuar as respectivas compensações salariais.

03. ABONO ESPECIAL

As empresas concederão aos seus empregados, em caráter excepcional, na forma do artigo 144 da C.L.T., combinado com a alínea 'j', do inciso V, do § 9º, do artigo 214, do Decreto nº 3.048/99, abono especial de 27% (Vinte e Sete por cento) a ser aplicado, proporcionalmente, tendo por base o valor do salário de cada função, vigente em

31/10/2008, desvinculado do salário, que será pago em 3 (três) parcelas nos percentuais e datas conforme abaixo:

10% (Dez por cento) correspondente à primeira parcela até o dia 07 de Dezembro de 2008

10% (Dez por cento) correspondente à segunda parcela até o dia 31 de Dezembro de 2008

7% (Sete por cento) correspondente à terceira parcela até o dia 09 de Janeiro de 2009

Parágrafo primeiro – Haverá pagamento de um abono correspondente a 10% (Dez por cento) sobre o 1/3 constitucional de férias e sobre abono pecuniário se houver, para os empregados que estejam ou saírem de férias nos meses de novembro e dezembro de 2008.

Parágrafo segundo – Os abonos serão devidos apenas aos empregados com contrato de trabalho vigentes em 31 de Outubro de 2008.

04. LIMITE DE APLICAÇÃO

Para os empregados com função acima de coordenador, encarregado, supervisor e chefe a reposição salarial será livremente negociada entre empregador e empregado.

05. REAJUSTES SALARIAIS NÃO COMPENSÁVEIS

Não serão compensados os reajustes decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade, mérito, término de contrato de aprendizagem e aumento real expressamente concedido a esse título.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO, NO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. PAULISTA, 1274 – 20º. andar – SÃO PAULO – SP – 01310-925 – e-mail: abifa@abifa.org.br
TEL.: (11) 3549.3344 - FAX (11) 3549.3355



06. ADMISSÕES APÓS A DATA-BASE

- 1) No salário de admitidos em funções com paradigma será aplicado o mesmo percentual de correção salarial concedido ao paradigma, até o limite de menor salário da função;
- 2) No salário de admitidos após a data-base, em funções sem paradigma, será aplicado o percentual de 1/12 avos por mês trabalhados ou fração superior a 15 dias.

07. SALÁRIO NORMATIVO

Fica assegurado, a partir do 1º dia do mês de janeiro do ano de 2009, para os empregados da categoria profissional, salários normativos conforme abaixo:

R\$ - 748,20 (Setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) para empresas com até 350 empregados

R\$ - 897,20 (Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos) para empresas com mais de 350 empregados.

08. PARTICIPAÇÃO SINDICAL NAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS

- 1) Considerando que os Sindicatos Profissionais e Econômicos, devido à conjuntura econômica diferenciada de cada empresa, estabelecem o reajuste salarial a partir de 1º de Janeiro de 2009;
- 2) Considerando que a Norma Coletiva é fruto de negociação em critério de mutua concessão envolvendo apreciação e análise integral de todas as cláusulas reivindicadas;
- 3) Considerando que a Convenção Coletiva de Trabalho é resultado de uma negociação ampla, dentro dos princípios de "Pacta Sunt Servanda";
- 4) Considerando que os trabalhadores receberão abonos, nos meses de Dezembro de 2008 e Janeiro de 2009, estabelecem as partes que:

As empresas, às suas expensas, recolherão diretamente para a entidade Sindical Profissional dos Empregados, abrangidas por este ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, a título de Participação Sindical nas Negociações Coletivas, o equivalente a 15% (Quinze por cento) da seguinte forma:

- a) 4% (Quatro por cento) a ser recolhido ao Sindicato Profissional de Base, até o dia 10 de Dezembro de 2008.
- b) 4% (Quatro por cento) a ser recolhido ao Sindicato Profissional de Base, até o dia 10 de Janeiro de 2009.
- c) 3% (Tres por cento) a ser recolhido à Federação dos Trabalhadores nas Ind. Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, até o dia 10 de Abril de 2009.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO, NO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. PAULISTA, 1274 – 20º. andar – SÃO PAULO – SP – 01310-925 – e-mail: abifa@abifa.org.br
TEL.: (11) 3549.3344 - FAX (11) 3549.3355



- d) 4% (Quatro por cento) a ser recolhido ao Sindicato Profissional de Base, até o dia 10 de Junho de 2009.

Parágrafo Primeiro: A base de incidência tem como referência o salário base de cada um dos empregados, beneficiados por este ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, vigente em 31 de Outubro de 2008, observado o teto de aplicação de R\$ 4.077,00 (Quatro Mil e Setenta e Sete Reais)

Parágrafo Segundo: As partes signatárias concordam que, até o mês de Março de 2009 será formada uma comissão composta pelos interessados para buscar e encontrar alternativas de comum acordo para o custeio da Participação Sindical nas Negociações Coletivas, dentro das competências e capacidades de cada um dos envolvidos.

09) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES

- 1) As empresas sediadas nas bases territoriais cujos sindicatos profissionais subscrevem o presente, abrangidas por esse ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, representadas pelo SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, deverão efetuar o recolhimento da CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL observando a seguinte tabela:

CAPITAL SOCIAL EM R\$		VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM R\$	
ATÉ	2.103,00		1.036,00
DE 2.104,00	A 19.473,00		1.508,00
DE 19.474,00	A 584.180,00		1.880,00
DE 584.181,00	A 1.064.357,00		2.323,00
ACIMA DE	1.064,357,00		2.763,00

- 2) A contribuição em apreço deverá ser recolhida, através de guia própria, fornecida por esta entidade, em conta especial na Caixa Econômica Federal, até o dia 29 de Dezembro de 2.008.

10) VIGÊNCIA

As cláusulas e condições do presente ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO tem vigência de 01 de Novembro de 2008 a 31 de Outubro de 2009, ratificando-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditamento.

Por estarem justos e acordados e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, assinam as partes convenientes o presente ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, em quantidade de vias necessárias, comprometendo-se ao que dispõe o artigo 614 da Consolidação das Leis do Trabalho, a promover o depósito de 1(uma) via

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO, NO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. PAULISTA, 1274 – 20º. andar – SÃO PAULO – SP – 01310-925 – e-mail: abifa@abifa.org.br
TEL.: (11) 3549.3344 - FAX (11) 3549.3355



da mesma, para fins de registro e arquivo, na Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo.


São Paulo, 18 de novembro de 2008


VALTER ARMELIN

RG.: 5065687
CPF.: 048766958-49


ROBERTO JOÃO DE DEUS

RG.: 4157955
CPF.: 058905608-59


MARCOS TAVARES LEITE

OAB/SP 95253
CPF: 054.164.548-06

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO


Francisco Sales Gabriel Fernandes

CPF. 016.634.258-09
RG. 13.559.002-4

**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**



EUFROZINO PEREIRA DA SILVA

RG.: 3.300.822
C.P.F.: 492.243.448-87

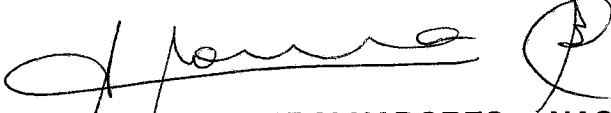
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECÂNICAS E
DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E REGIÃO**

EUFROZINO PEREIRA DA SILVA
RG.: 3.300.822
C.P.F.: 492.243.448-87




Célio Ferreira Malta
VICE PRESIDENTE
RG 20.724.606
CPF 143.303.218-07

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE GUARULHOS**


ANTONIO DE SOUSA

CPF 008 087 288-30
RG 13187545

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO**

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO, NO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. PAULISTA, 1274 – 20º. andar – SÃO PAULO – SP – 01310-925 – e-mail: abifa@abifa.org.br
TEL.: (11) 3549.3344 - FAX (11) 3549.3355

 . 

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2009

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.


SÃO PAULO,

18 NOV. 2008



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE **ALUMÍNIO E MAIRINQUE**

ANTONIO PIASSENTINI
CPF. 021.186.198-71
RG. 13.123.307



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE **ARAÇATUBA**

OSMAR GERALDI
CPF. 311.478.108-00
RG. 6.133.427

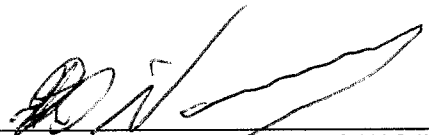
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE **ARARAS**

EDSON LELES DOS SANTOS
CPF. 774.657.688-53
RG. 9.248.479




SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE **ARTUR NOGUEIRA**

VITAL GOMES DA SILVA
CPF. 041.203.598-75
RG. 15.427.608




SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE **BOTUCATÚ**

MIGUEL FERREIRA DA SILVA
CPF. 018.522.898-48
RG. 9.048.443



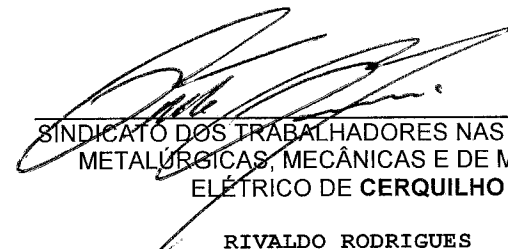
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO
E ELETRÔNICO, SIDERÚRGIA, FUNDIÇÃO, REPARAÇÃO
DE VEÍCULOS, MONTADORAS DE VEÍCULOS E AUTO
PEÇAS DE **BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO**

VALTER JESUS BRAÇÃO
CPF. 004.924.078-19
RG. 12.389.686



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE **CATANDUVA**

AIRTON JOSÉ GONÇALVES
CPF. 398.194.428-34
RG. 7.146.653



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE **CERQUILHO**

RIVALDO RODRIGUES
CPF. 020.859.678-09
RG. 9.101.524

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2009

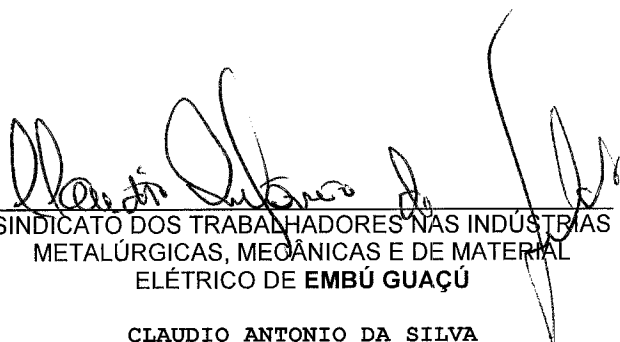
ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 18 NOV. 2008



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE **CRUZEIRO**

JUMAR BATISTA DA SILVA
CPF. 019.175.168-51
RG. 17.039.465



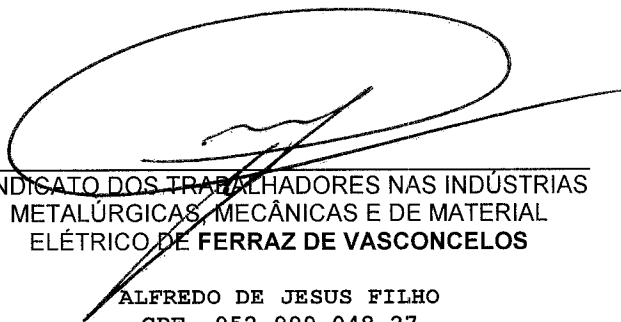
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE **EMBÚ GUAÇÚ**

CLAUDIO ANTONIO DA SILVA
CPF. 507.594.698-49
RG. 3.135.416



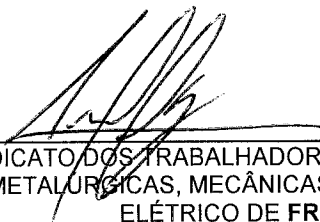
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE **FERNANDÓPOLIS**

JOSÉ JESON DA SILVA
CPF. 043.554.858-11
RG. 11.234.546



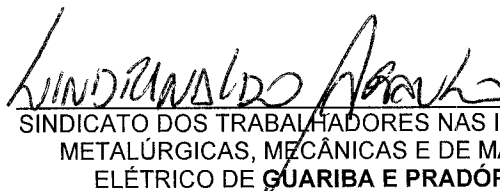
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE **FERRAZ DE VASCONCELOS**

ALFREDO DE JESUS FILHO
CPF. 052.999.048-27
RG. 15.141.569



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE **FRANCA**

HELDER SOUZA GOMES
CPF. 145.405.148-57
RG. 24.390.477-0



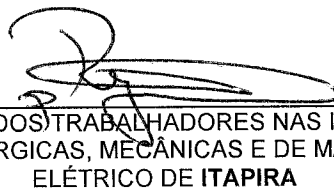
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE **GUARIBA E PRADÓPOLIS**

LINDRINALDO JOSÉ DE ARAÚJO JR
CPF. 261.418.588-48
RG. 22.363.623



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE **ITAPEVA**

ANTONIO CARLOS PEREIRA MACEDO
CPF. 983.901.988-00
RG. 10.570.492



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE **ITAPIRA**

LUIZ ROBERTO DA SILVA
CPF. 866.090.258-00
RG. 7.897.554

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2009

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 18 NOV. 2008



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **JABOTICABAL**

ALBERTO CESAR PEREIRA
CPF. 742.561.498-72
RG. 6.287.396



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **JAGUARIÚNA, AMPARO, PEDREIRA, SERRA NEGRA E MONTE ALEGRE DO SUL**

EDISON CARDOSO DE SÁ
CPF. 102.646.668-79
RG. 21.546.729-2



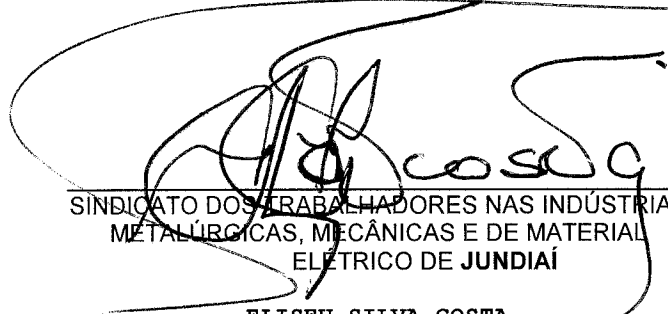
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, VEÍCULOS E DE AUTO PEÇAS DE **JAMBEIRO**

CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE SOUZA
CPF. 019.243.658-98
RG. 13.870.656



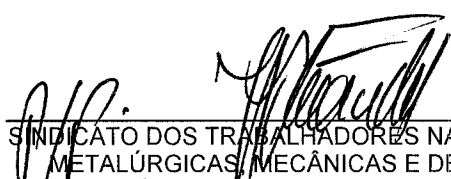
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO NAVAL, MECÂNICAS DE AUTOS, MÁQUINAS E AFINS DE **JAÚ**

GILBERTO VICENTE
CPF. 711.072.668-15
RG. 11.507.579




SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **JUNDIAÍ**

ELISEU SILVA COSTA
CPF. 963.021.868-20
RG. 10.806.843



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **LARANJAL PAULISTA**

PEDRO MANZONI
CPF. 323.383.339-34
RG. 9.266.322-9



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **LEME**

LAERCIO ANTONIO BARBIERI
CPF. 090.661.078-80
RG. 19.865.362-1



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **LINS**

SEBASTIÃO ROSSI
CPF. 251.226.818-72
RG. 4.696.561-0

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2009

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO,

18 NOV. 2008



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE **LORENA E REGIÃO**

GERALDO DONIZETI DA SILVA
CPF. 976.191.328-72
RG. 11.957.605



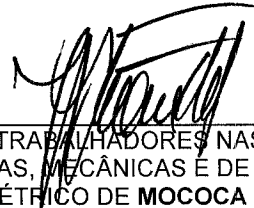
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE **MARÍLIA**

IRTON SIQUEIRA TORRES
CPF. 049.252.488-20
RG. 16.542.125-3



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE **MIRASSOL**

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS
CPF. 002.624.878-61
RG. 11.775.742



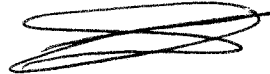
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE **MOCOCA**

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
CPF. 016.634.258-09
RG. 13.559.002-4



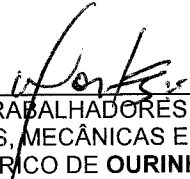
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE **MOGI GUAÇU E ESTIVA GERBI**

MARÇAL GEORGES DAMIÃO
CPF. 024.803.648-36
RG. 19.497.795



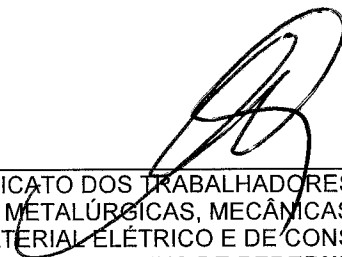
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE **MOGI MIRIM**

OZÉBIO DONIZETE RÉQUIA
CPF. 867.823.128-91
RG. 16.122.613



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE **OURINHOS**

DELPHINO DE SOUZA PORTES
CPF. 363.026.608-82
RG. 3.351.571



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MÁQUINAS,
MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO NAVAL
E AFINS DE **PEDERNEIRAS**

PEDRO OLIVEIRA DA SILVA
CPF. 395.715.488-04
RG. 7.318.378

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2009

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

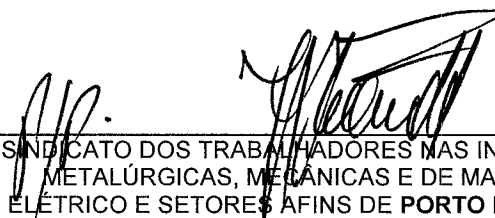
SÃO PAULO,

18 NOV. 2008



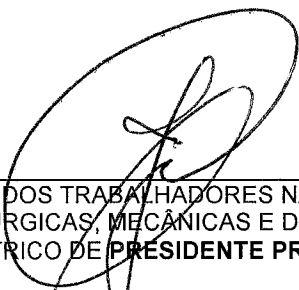
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

MILTON ALAOR BARALDI
CPF. 016.836.728-95
RG. 15.213.463



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E SETORES AFINS DE PORTO FERREIRA

MIGUEL BASILONI NETO
CPF. 967.266.108-82
RG. 8.629.988-8



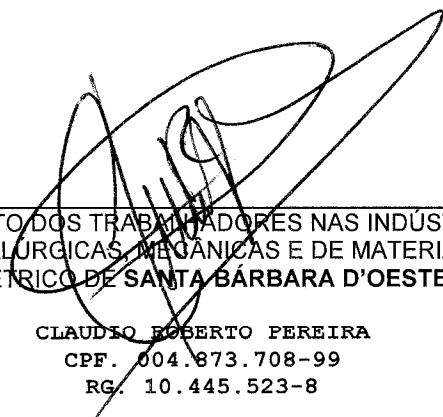
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PRESIDENTE PRUDENTE

JOSÉ COIMBRA
CPF. 543.878.098-68
RG. 5.940.737



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE RIBEIRÃO PRETO, SERTÃOZINHO E REGIÃO

ELIO ANTONIO CANDIDO
CPF. 862.532.808-30
RG. 9.968.778



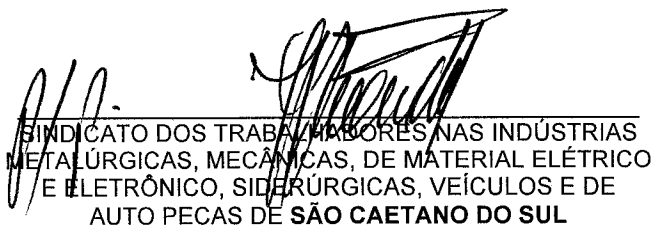
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA
CPF. 004.873.708-99
RG. 10.445.523-8



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES

CICERO FIRMINO DA SILVA
CPF. 815.579.498-91
RG. 6.787.604



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, VEÍCULOS E DE AUTO PEÇAS DE SÃO CAETANO DO SUL

APARECIDO INACIO DA SILVA
CPF. 674.271.978-87
RG. 5.394.287-5



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JOSÉ ROBERTO MOREIRA
CPF. 769.635.358-68
RG. 9.247.278

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2009

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 16 NOV. 2008



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ESQUADRIAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, SERRALHERIA E DE MÓVEIS DE METAL DE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDISON LUIS VENÂNCIO
CPF. 093.728.128-03
RG. 17.403.881



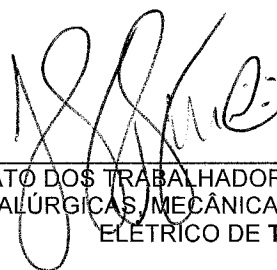
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **SUZANO**

PEDRO ALVES BENITES
CPF. 009.697.508-38
RG. 14.179.341



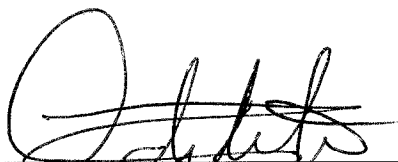
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **TATUÍ**

RONALDO JOSÉ DA MOTA
CPF. 155.715.228-44
RG. 25.273.758-1



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **TUPÃ**

ADRIANO D'ANÚNCIO
CPF. 151.817.178-88
RG. 22.064.511



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **VOTUPORANGA**

AIRTON NASCIMENTO CADINHOTO
CPF. 949.214.238-49
RG. 10.268.243-4



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAS E CONSERVAÇÃO DE LINHAS FÉRREAS, FERROVIAS, PORTOS E ESTALEIROS DA **BAIXADA SANTISTA**

FRANCISCO MORENO DA SILVA
CPF. 729.396.998-87
RG. 10.977.329